



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO N° 140/2018
COMARCA: IPIRANGA
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 22.1.2017
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Lucas Martins de Toledo
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Danilo Henrique de Oliveira - Hércio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro - Rodrigo Becker de Araújo
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
Dra. ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Eneide de Cassia Cunico Schwab
Telefone: (42) 3242-1935

DADOS DO FUNARPEN



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1850	Selo Digital do Distribuidor	1550
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1500	Selo Digital do Distribuidor	50
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2013 JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	FALTA ENVIAR
2017 NOVEMBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
1. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados?		
2. Há atendimento prioritário de idosos e pessoas com necessidades especiais?		
3. As tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC e o aviso de prazo máximo para expedição de certidões estão afixadas em local visível, de		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

fácil leitura e acesso ao público?		
4. Afixa aviso ostensivo de que não são devidas custas para as certidões de antecedentes criminais?		
5. Mantém-se em local visível ao público o aviso para reclamações contra os seus serviços?		
6. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo?		
7. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
Constatações e determinações:		
2 e 4 - Corrigidos, conforme determinado em ata anterior.		

ESCRITURAÇÃO DE LIVROS

	SIM	NÃO
8. A escrituração dos livros é clara, realizada em vernáculo, sem abreviaturas, omissões ou rasuras?		
9. Os livros são mantidos em local adequado, seguro e organizado?		
10. Os livros possuem termo de abertura e encerramento, numeração em ordem cronológica, rubrica das folhas e visto do Juiz?		
11. No caso de implantação do sistema de computação, as folhas dos livros são impressas semanalmente, sendo numeradas e rubricadas?		
Constatações e determinações:		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Livro em uso: n° 3.

	SIM	NÃO
12. O saldo líquido da serventia é lançado ao final de cada mês?		
13. As receitas e as despesas são lançadas diariamente de forma discriminada, pela natureza e quantidade de atos praticados?		
14. Os lançamentos efetuados são atinentes aos serviços realizados?		
15. O livro é vistado mensalmente?		
16. Os comprovantes são guardados separadamente e estarão à disposição do Magistrado quando eventualmente solicitados?		
Constatações e determinações:		
12 - Corrigido, conforme determinado em ata anterior.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
17. Utiliza o sistema de numeração única para distribuição dos feitos relativos à Direção do		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

Fórum?		
Constatações e determinações:		
Obs: Utiliza o mesmo livro da Distribuição Criminal.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
18. Consigna o número de ordem, a natureza, requerente, requerido, data, juízo, valor, Código e valor da taxa judiciária?		
19. Lança no campo "Juízo" a serventia a qual se refere o processo a fim de facilitar a extração de relatórios de inspeções e correições?		
20. Consigna nos termos de encerramento os motivos das isenções da taxa judiciária?		
21. Averba à margem da distribuição a substituição e sucessão das partes, a reconvenção, o litisconsórcio, a assistência e a intervenção de terceiros?		
22. Somente são distribuídas petições com o comprovante do recolhimento da taxa judiciária do FUNREJUS, bem como se tiverem acompanhadas de procuração, salvo se a parte for advogado e estiver postulando em causa própria ou houver pedido de apresentação posterior?		
23. O fechamento da agência bancária não obsta a distribuição, sendo apresentada a guia no dia útil subsequente?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

24. Observa que não dependem de despacho para distribuição por dependência as ações referentes a cautelar, cautelar incidental, embargos opostos pelo devedor e oposição?		
25. Efetua as anotações e averbações à margem da distribuição nos casos de: I. cumprimento de sentença; II. impugnação ao cumprimento de sentença; III. incidentes que exijam atuação em separado; IV. reconvenção; e, V. substituição, inclusão ou sucessão de partes?		
Constatações e determinações:		
12 - Corrigido, conforme determinado em ata anterior.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS - ADENDO 4C

Livro em uso n° 6.

	SIM	NÃO
26. Anota quando há o recolhimento da Taxa Judiciária ao final?		
27. Os motivos de isenção estão expressamente discriminados no livro?		
28. Por ocasião da baixa na distribuição, efetua conferência do valor de taxa judiciária recolhida, bem como anota no campo "FUNREJUS" o valor recolhido e código? E, quando o processo for extinto sem imposição de custas, lança a anotação no campo específico?		
Constatações e determinações:		
Obs: Mesmo livro da Distribuição Cível.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

	SIM	NÃO
29. Utiliza o Livro para Distribuição das ações		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

cíveis?		
Constatações e determinações:		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS, E DE ORDEM CÍVEIS - ADENDO 3C

Livro em uso: n° 6

	SIM	NÃO
30. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
31. Mantém atualizadas as anotações de baixas e, quando devidas, verifica o recolhimento devido ao FUNREJUS?		
32. Por ocasião da baixa na distribuição, efetua a conferência do valor de taxa judiciária recolhida, bem como anota no campo "FUNREJUS" o valor recolhido e código? E, quando o processo for extinto sem imposição de custas, lança a anotação no campo específico?		
Constatações e determinações:		
Obs: Mesmo livro da Distribuição Cível.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FAMÍLIA - ADENDO 5C

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
33. Utiliza o Livro para Distribuição das ações relativas à Família, Infância e Juventude e		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0004563-34.2018.8.16.6000

Sucessões?		
34. Lança no campo "Vara" a serventia à qual se refere o processo (ex. vara de família) a fim de facilitar a extração de relatórios de inspeções e correições?		
35. Atenta para a determinação de que os processos que versem sobre matéria de sucessões devem ser distribuídos para a Vara de Família?		
36. Na área de família, certifica a existência de distribuição precedente em relação às mesmas partes, incluídos os consortes e filhos, independentemente da natureza?		
Constatações e determinações:		
33 - Utiliza o mesmo livro de Distribuição do Cível.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ADENDO 5C

	SIM	NÃO
37. Utiliza o Livro para Distribuição das ações relativas à Família?		
Constatações e determinações:		
37 - Utiliza livro próprio, em uso o nº 2.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DE FAMÍLIA - ADENDO 3C

Livro em uso: nº 6.

	SIM	NÃO
38. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

Precatórias, Rogatórias e de Ordem de Família, Infância e Juventude e Sucessões?		
39. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e determinações:		
38 - Utiliza o livro de Distribuição Cível.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DE INFÂNCIA E JUVENTUDE - ADENDO 3C

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
40. Utiliza o Livro para Distribuição das Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem de Família?		
41. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e determinações:		
40 - Utiliza o livro da Infância e Juventude.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL - ADENDO 2C

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
42. Mantém atualizadas as informações sobre arquivamento de inquérito; recebimento de denúncia ou queixa; inclusão na peça acusatória de pessoa não-indiciada e a exclusão de indiciado da denúncia; aditamento da denúncia ou queixa; nova definição jurídica do fato; trancamento da ação		



<p>penal; declinação de competência; sentença de pronúncia, impronúncia, absolvição sumária, condenação, absolvição, reabilitação, extinção da punibilidade ou pena; revogação do sursis; conversão da pena e os demais incidentes processuais; e, enfim, o valor recolhido a título de taxa judiciária quando se tratar de queixa-crime, sempre com a indicação da data do trânsito em julgado? Consigna, ainda, no campo "observação", a ocorrência e a data?</p>		
<p>43. Consulta o interessado sobre a finalidade da certidão, a fim de expedir o documento adequado "para fins criminais" ou "para efeitos civis"? E, nas certidões de antecedentes criminais para o registro e porte de arma de fogo menciona os processos penais com sentenças condenatórias transitadas em julgado, os inquéritos policiais e os processos criminais em andamento, ressalvado os casos de inquérito arquivado; indiciado não-denunciado; não-recebimento de denúncia ou queixa-crime; trancamento da ação penal; extinção da punibilidade ou da pena; absolvição; impronúncia; condenação com suspensão condicional da pena não-revogada; reabilitação não-revogada; condenação à pena de multa, isoladamente, ou à pena restritiva de direitos, não convertidas; pedido de explicações em Juízo, interpelação, justificação e peças informativas; suspensão condicional do processo e transação criminal.</p>		
<p>44. Certifica os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição?</p>		



Constatações e determinações:

43. As certidões de antecedentes criminais para registro e porte de arma de fogo são realizadas pela Vara Criminal.

**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL
ADENDO 3C**

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
45. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ADENDO 13C

Livro em uso: n° 3.

	SIM	NÃO
46. Ainda que as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observa que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, a qual se deve dar por ocasião da baixa?		
RECOMENDAÇÕES		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Livro em uso: n° 2.

	SIM	NÃO
47. Ainda que as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observa que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, a qual se deve dar por ocasião da baixa?		
RECOMENDAÇÕES		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Livro em uso: n° 3.

	SIM	NÃO
48. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
RECOMENDAÇÕES		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

Livro em uso: n° 4.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
49. Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

--

LIVRO DE REGISTRO DE PENHORAS, ARRESTOS, SEQUESTROS E DEPÓSITOS

Livro em uso: n° 4.

	SIM	NÃO
50. O Depositário Público possui local próprio para guarda de bens?		
51. O Depositário Público possui bens atualmente sob sua guarda?		
52. Lança no livro a identificação e a assinatura do responsável pelo levantamento, quando possível?		
53. Efetua o registro no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósito dos bens que ficam sob a sua guarda e de particular?		
54. Há local próprio para guarda de bens remetidos ao Depositário Público e, ainda, o local é adequado, com condições de segurança e higiene, além de ser vistoriado pelo Juiz? Encaminha, semestralmente ao Juiz a relação dos bens passíveis de alienação judicial antecipada?		
55. Atenta quanto à deterioração dos bens, comunicação ao Magistrado para deliberação?		
56. Efetua a cobrança das custas previstas no item II, da tabela XVI, do Regimento de Custas (Dos Depositários Públicos) - e somente essas - quando registra no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, o depósito do bem imóvel, mas permanece o imóvel na guarda do devedor ou de outra pessoa?		
57. Quando da baixa da distribuição, observa se há penhora, arresto, sequestro ou depósito ainda não cancelado, bem como se as custas e as taxas incidentes foram devidamente recolhidas? Caso não tenha havido o pagamento ou ordem de levantamento da constrição, informa para conhecimento e deliberação do Magistrado?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

LIVRO DE PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS/MANDADOS – ADENDO 10C

Livro em uso: n° 3.

	SIM	NÃO
58. Escritura o livro para todos os processos que ingressam no Distribuidor, para a prática de qualquer ato, a fim de assegurar a devolução dos autos aos demais cartórios?		

ARQUIVO DO PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO – ADENDO 12C

Livro em uso: n° 1.

	SIM	NÃO
59. Cumpre o Provimento n° 267 de 5.10.2017, o qual trata sobre a aceitação do protocolo integrado para a interposição de Recursos Especiais e Extraordinário?		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS – ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

Livro em uso: n° 10.

	SIM	NÃO
60. As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
61. Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial)?		
62. Atenta ao Decreto Judiciário n° 744/2009, pelo qual determina-se que o recolhimento das custas deve se dar, necessariamente, por meio de guia do FUNJUS, as quais deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado – FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial)?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

<p>63. Observa se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem às informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo?</p>		
<p>64. Efetua o registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias; caso contrário, observa que o registro dependerá da expressa autorização do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial?</p>		

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

Livro em uso: n° 3.

	SIM	NÃO
<p>65. Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?</p>		
<p>66. O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,35, conforme Decreto 1334/2015) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?</p>		

RECOMENDAÇÕES



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No compute do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

Livro de Distribuição de Títulos de Crédito Levados a Protesto - Adendo 2G do Código de Normas do Foro Extrajudicial

Livro em uso: n° 6.

	SIM	NÃO
67. Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhados ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
68. Após o prazo de três (3) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
69. Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
70. Efetua a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, observando que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do		



prazo?		
71. Fiscaliza, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido?		
72. Efetua os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao



tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

COTAÇÃO DE CUSTAS E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS

	SIM	NÃO
73. O Contador utiliza sistema informatizado para cômputo das custas?		
74. As custas são cotadas sempre em reais e VRCs, de forma pormenorizada, apontando-se com exatidão e clareza a natureza e o montante de cada uma das verbas devidas (custas e despesas de condução), com referências às tabelas de custas correspondentes, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Estadual 6.149/70?		
75. Observa a obrigatoriedade de lançamento do percentual das custas e dos valores do FUNREJUS pagos nos momentos anteriores ao cálculo?		
76. Nas contas é trazido o espelho de tudo que é devido e de tudo que foi pago a qualquer tempo e a qualquer serventuário no curso do processo? Elaborar uma coluna para o devido e para o que foi pago, item a item, rubrica a rubrica, bem como dos percentuais, com expressa indicação dos acréscimos de 10% (dez por cento) referentes aos cálculos e atos praticados através de processamento de dados		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

(notas 2 dos capítulos atinentes ao Contador e Distribuidor - Tabela XVI), inclusive quando se trata de Assistência Judiciária?		
77. Na ausência de determinação judicial expressa, utiliza da média do INPC e IGP-DI como índice de correção monetária nos termos do Decreto 1.544/95? E, ainda, as importâncias são indicadas com o valor histórico (do tempo do pagamento) e o valor atualizado, discriminadamente?		
78. Ao contar a expedição de ofício e diligência de oficial de justiça, indica as folhas dos autos em que verificada a situação e cotados os atos, bem como discrimina o valor de tabela e eventuais acréscimos, desde que devidamente contados?		

RECOMENDAÇÕES

--

AVALIAÇÃO JUDICIAL

	SIM	NÃO
79. O mandado de avaliação é cumprido em até 10 (dez) dias e, se não for possível, é solicitada prorrogação por escrito ao Juiz da causa?		
80. No laudo de avaliação, efetua a descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando suas características e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação?		
81. As custas são cobradas conforme a Tabela XVII e de acordo com o valor do imóvel avaliado?		



OBSERVAÇÕES GERAIS

Os sistemas utilizados para distribuição e elaboração de contas são: SCD5, SCC7 e PROCALC.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correcionais.
2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0004563-34.2018.8.16.6000

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de sessenta (60) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. A Doutora Juíza de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo à Magistrada a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via à Doutora Juíza de Direito Corregedora da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça